



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Polícia Federal
DIVISÃO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA - DAF/CPS/CGS/DGP/PF

TERMO DE CREDENCIAMENTO PF SAÚDE - Nº 556/2023/DAF/CPS/CGS/DGP/PF

CRENCIADOR: A UNIÃO, por intermédio da **POLÍCIA FEDERAL**, CNPJ 00.394.494/0166-44, com sede no Setor Comercial Norte, Quadra 4, Edifício Multibrasil Corporate - Torre D, térreo, Brasília/DF, CEP 70714-903, telefone (61)2024-8000, e-mail pf.saude@pf.gov.br, neste ato representada pelo Delegado de Polícia Federal Sr. **HUGO DE BARROS CORREIA**, Coordenador do PF Saúde, nomeado por intermédio da Portaria nº 16.791-DG/PF de 08/11/2022, CPF 937.513.545-49, RG 11608862 SSP/SE, e

CRENCIADA: **INSTITUTO PANAMERICANO DE OFTALMOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ: 00.922.423/0001-69, estabelecida no endereço SCS quadra 7 bloco A nº 100 - Ed Executive Tower, salas 1014, 1016, 1018, 1020 e 1022, - Asa Sul - Brasília / DF, CEP 70300-911, e-mail: credenciamento.ipodf@gmail.com, telefone: (61) 3034-6565 neste ato representada pelos representantes legais, Sr. **CLAUDIO GONÇALVES FERNANDES**, portador do RG nº 1309922 SSP/GO e do CPF nº 330.416.011-68 e Sr. **ANTONIO PEDRO DA SILVEIRA**, portador do RG nº 2106531 SSP/DF e do CPF nº 851.126.826-04.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Prestação de serviços de atendimento médico-hospitalar/odontológico/paramédico aos beneficiários do Programa de Assistência à Saúde dos Servidores da Polícia Federal, doravante denominado PF SAÚDE, de acordo com teor da Carta Proposta que segue o padrão adotado pelo Programa de Saúde e Assistência Social do Ministério Público da União (Plan-Assiste), nas especialidades contidas no rol de serviços prestados pela CRENCIADA.

PARÁGRAFO ÚNICO – O modelo de Carta Proposta mencionado no caput e adotado como padrão pela CRENCIANTE decorre da assinatura de Acordo de Cooperação Técnica firmado entre a Polícia Federal, CNPJ 00.394.494/0014-50, e o Ministério Público Federal, CNPJ 26.989.715/0050-90, publicado no Diário Oficial da União em 24/06/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplica-se ao Termo de Credenciamento firmado entre as partes as normas do art. 230 da Lei nº 8.112/90, as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, as normas insertas no Acordo de Cooperação Técnico-Institucional nº 10/2022, celebrado entre Polícia Federal e o Ministério Público Federal, as disposições do Edital de Credenciamento MPF nº 01/2020 e o Regulamento Geral do PF SAÚDE, publicado por intermédio da Portaria DG/PF nº 16.598, de 23 de agosto de 2022, no Boletim de Serviço nº 161, de 24 de agosto de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RELAÇÃO JURIDICO-ADMINISTRATIVA

A CRENCIADA se obriga a prestar atendimento aos beneficiários do PF SAÚDE respeitando as condições e políticas de negociação celebradas junto ao Ministério Público Federal (Plan-Assiste), por meio do Termo de Credenciamento nº 1832/2019 e seus termos aditivos e/ou posteriores alterações.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os valores dos serviços prestados são aqueles negociados pelas partes, estabelecido no Anexo I, observados os ditames da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Para que o atendimento ao beneficiário possa ser realizado, é imprescindível apresentação da carteira do Programa de Saúde (ou de prestadora conveniada, contratada ou que tenha relação de reciprocidade com a CRENCIANTE), seja ela física ou virtual, além de documento de identificação pessoal legível.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Para procedimentos que exijam autorização prévia, o CRENCIADO deve solicitar a autorização por parte do CRENCIANTE pelo portal eletrônico ou, na indisponibilidade deste, através da central de atendimento.

CLÁUSULA QUARTA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente credenciamento, ao longo do período de vigência, serão custeadas por recursos orçamentários da União, na forma de dotações orçamentárias e de créditos adicionais, bem como contribuições dos beneficiários do PF SAÚDE, na forma de mensalidades, coparticipações, pagamentos e outros.

CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA

A vigência deste termo será a mesma constante no Acordo de Cooperação Técnico-Institucional nº 10/2022, que institui o compartilhamento de rede credenciada entre a Polícia Federal e o Ministério Público Federal, ressalvado o direito dos signatários deste termo ao distrato, nos termos desta cláusula.

PARÁGRAFO ÚNICO - As partes podem se manifestar pelo distrato ou prorrogação do credenciamento estabelecido neste termo a qualquer tempo, por manifestação de vontade discricionária, mediante comunicação escrita à contraparte com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

O reajuste do preço dos serviços, desde que requerido pelo prestador, obedecerá às seguintes condições:

- I - periodicidade mínima de 12 (doze) meses da data da aceitação e assinatura da proposta;
- II - parâmetros de mercado; e
- III - a variação do IPCA para o período, como limite máximo à majoração.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em virtude da data em que a Polícia Federal firmou o ACT com o Ministério Público Federal, a periodicidade mínima prevista no inciso I da Cláusula Sexta poderá ser, uma única vez e no primeiro ano, flexibilizada pelo CRENCIANTE, de forma a manter o equilíbrio econômico-financeiro do pacto, tendo como referência a data do último reajuste entre MPF/Plan-Assiste e o CRENCIADO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

A fatura deverá ser encaminhada até o 3º dia útil de cada mês, e a respectiva nota fiscal entregue até o 5º dia útil do mês subsequente, via portal de relacionamento web do sistema de gestão da CRENCIANTE, com transmissão de arquivo digital XML no padrão TISS acompanhado da documentação pertinente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Não será aceita documentação em meio físico.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento será realizado até o último dia útil do mês subsequente a entrega da fatura.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Para o faturamento somente serão aceitas as guias de atendimento emitidas com, no máximo, 90 dias contados a partir da data de atendimento.

PARÁGRAFO QUARTO - As notas fiscais entregues após o prazo estabelecido nesta cláusula, desde que não excedam o prazo máximo estabelecido no Parágrafo Terceiro, serão pagas até o último dia útil do mês subsequente a sua entrega.

PARÁGRAFO QUINTO - A critério da CREDENCIANTE, o pagamento dos serviços contratados poderá ser realizado pela Associação de Apoio ao Programa de Assistência à Saúde dos Servidores da Polícia Federal – ASO/PF CNPJ nº 48.314.463/0001-54, cujo Estatuto foi registrado no dia 15/08/2022, no Cartório do 2º Ofício de Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Brasília, sob nºC0000011384, Livro nºA075, folha nº294, em 15/08/2022.

PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos definidos pela CREDENCIANTE, haverá necessidade de auditoria in loco para fechamento de contas e o CREDENCIADO só poderá encaminhá-las após a conclusão da auditoria.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CREDENCIADA se compromete a receber equipe de acompanhamento de internados, sem objeção, de acordo com critérios estabelecidos pela CREDENCIANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

Havendo rescisão do presente pacto, nas hipóteses de serviços hospitalares, o CREDENCIADO obriga-se a manter eventual internação de beneficiários que já estiverem internados antes da rescisão e a CREDENCIANTE obriga-se a pagar as despesas até a alta hospitalar ou a transferência do beneficiário, nos preços e prazos ajustados neste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO - Havendo rescisão contratual o CREDENCIADO compromete-se a encaminhar à CREDENCIANTE no prazo de cinco dias a contar da data do aviso de rescisão, um relatório identificando os beneficiários em tratamento continuado, pré-natal, pré-operatório ou que necessitam de atenção especial, devendo ainda o CREDENCIADO comunicar de maneira formal os beneficiários que se encontram nessa situação.

CLÁUSULA NONA – DA GLOSA

As notas fiscais/faturamentos poderão ser glosadas parcial ou integralmente conforme análises técnica e financeira.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O recurso de glosa poderá ser apresentado em até 30 dias após o retorno da glosa com a análise do faturamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O recurso apresentado poderá ser deferido total ou parcialmente.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento de valores de recurso de glosa deferido será realizado em até 60 dias contados da data da apresentação do recurso.

PARÁGRAFO QUARTO – Em caso de deferimento total ou parcial do recurso, deverá o CREDENCIADO apresentar a respectiva nota fiscal, com o valor deferido, em no máximo 5 dias úteis após o deferimento.

PARÁGRAFO QUINTO – As notas fiscais entregues após o prazo estabelecido no parágrafo anterior serão pagas até o último dia útil do mês subsequente a sua entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

O CREDENCIADO deverá manter, durante a vigência deste Termo de Credenciamento, a sua regularidade fiscal e trabalhista, bem como enviar mensalmente as certidões negativas que a comprove.

PARÁGRAFO ÚNICO - A irregularidade fiscal ou trabalhista ou o não envio das certidões mencionadas no caput poderá acarretar no descredenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente documento estabelece como disposições finais os seguintes termos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As ações fiscalizatórias e operacionais relacionadas à execução deste Termo de Credenciamento serão realizadas pela Polícia Federal, por meio de fiscais especialmente designados para este fim, de empresa de gestão e auditorias contratadas para assessorarem a fiscalização e, ainda, pelo público usuário dos serviços objeto deste Termo de Credenciamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A assistência à saúde ocorrerá à luz do Regulamento do PF SAÚDE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O CREDENCIANTE se obriga a promover acompanhamento e a fiscalização dos serviços, bem como efetuar o pagamento das despesas à CREDENCIADA, de acordo com as condições e prazos estabelecidos.

PARÁGRAFO QUARTO - As atividades relacionadas à autorização, auditoria e glosas, bem como todas as demais atividades do plano de saúde, serão operacionalizadas pela equipe técnica designada pela Polícia Federal.

PARÁGRAFO QUINTO - O extrato do presente Termo de Credenciamento será publicado no Diário Oficial da União, conforme dispõe o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEXTO - É eleito o foro da cidade de Brasília/DF, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Credenciamento que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Credenciamento foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em conformidade, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

HUGO DE BARROS CORREIA
Delegado de Polícia Federal
Coordenador do PF Saúde - CPS/CGS/DGP/PF

CLAUDIO GONÇALVES FERNANDES
INSTITUTO PANAMERICANO DE OFTALMOLOGIA LTDA

ANTONIO PEDRO DA SILVEIRA
INSTITUTO PANAMERICANO DE OFTALMOLOGIA LTDA

Testemunhas:

RÚBIA DANYLA GAMA PINHEIRO

Delegada de Polícia Federal

ANEXO I**DOS PREÇOS:**

Os preços dos serviços objeto deste Instrumento serão pagos pelo CREDENCIANTE da seguinte forma:

- a) **Consultas Médicas** (10.10.10.12): R\$ 79,63;
- b) **Honorários médicos e SADT**: será utilizada a codificação TUSS com precificação pelo referencial **CBHPM 2010**, com banda positiva (acréscimo) de 3,97 % sobre os Portes e a UCO;
- c) **Taxas, Diárias e Gasoterapia** serão pagas conforme Lista de Preços de Serviços Hospitalares do Sindicato Brasiliense de Hospitais - SBH/96, incluindo suas normas regulamentares para o pagamento, conforme anexo II;
- d) **Medicamentos** serão remunerados de acordo com os valores constantes do Guia Farmacêutico Brasíndice;
- e) **Materiais** serão pagos com base na revista Simpro;
- f) **Outros materiais** não constantes das tabelas acordadas, serão pagos conforme valor da Nota Fiscal de compra do produto, desde que autorizadas previamente pelo CREDENCIANTE;
- g) **US – Unidade de Serviço: R\$ 0,44;**
- h) No caso do procedimentos não constar em quaisquer das tabelas previstas, a autorização estará condicionada á negociação prévia.
- i) Sistema de pacotes, conforme acordado entre as partes, em anexo III:

ANEXO II

TABELA DE DIÁRIAS E TAXAS - SBH/96(ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE BRASÍLIA)			
CODIGO TUSS	DESCRIÇÃO	QTD US	VALOR(R\$)
60000619	BERÇARIO OU ALOJAMENTO CONJUNTO	110	R\$ 48,40
60000635	ENFERMARIA	263	R\$ 115,72
60000651	APARTAMENTO TIPO "B"	416	R\$ 183,04
60001038	UTI	1359	R\$ 597,96
60000775	DAY CLINIC (ATÉ 12 HORAS)	312	R\$ 137,28
60033681	SALA RECUP. ATÉ 6 HORAS	60	R\$ 26,40
60033592	BLOQUEIO DE PLEXO	60	R\$ 26,40
60033622	PERIDURAL E/OU RAQUIDIANA	80	R\$ 35,20
60023180	SALA RECUP. ANEST. GERAL	100	R\$ 44,00
60033665	SALA DE OBSERVAÇÃO EM PRONTO-SOCORRO	60	R\$ 26,40
01040002	BERÇARIO OU ALOJAMENTO CONJUNTO - HORAS EXCEDENTES	9	R\$ 3,96
01040003	ENFERMARIA - HORAS EXCEDENTES	22	R\$ 9,68
01040004	APARTAMENTO TIPO "B" - HORAS EXCEDENTES	35	R\$ 15,40
01040008	UTI - HORAS EXCEDENTES	113	R\$ 49,72
60023171	PORTE DE SALA 0	161	R\$ 70,84
60023104	PORTE DE SALA 1	376	R\$ 165,44
60023112	PORTE DE SALA 2	564	R\$ 248,16
60023120	PORTE DE SALA 3	752	R\$ 330,88
60023139	PORTE DE SALA 4	940	R\$ 413,60
60023147	PORTE DE SALA 5	1128	R\$ 496,32
60023155	PORTE DE SALA 6	1316	R\$ 579,04
60023163	PORTE DE SALA 7	1503	R\$ 661,32
60023082	SALA PEQUENO ATO MÉDICO FORA C/C	161	R\$ 70,84
60023023	SALA PARTO NORMAL	752	R\$ 330,88
60034033	SALA CESARIANA	752	R\$ 330,88
02010012	SALA CURETAGEM UTERINA	564	R\$ 248,16
60023406	SALA QUIMIOTERAPIA	80	R\$ 35,20
60023325	SALA HEMODINÂMICA	1500	R\$ 660,00
60023287	SALA ENDOSCOPIA	121	R\$ 53,24
60000414	SALA GESSO	110	R\$ 48,40
60015195	SALA DE NUTRIÇÃO PARENTAL	120	R\$ 52,80
60026820	ASPIRAÇÃO	6	R\$ 2,64
02030002	ESVAZIAMENTO MANUAL DE MEGACOLON	239	R\$ 105,16
60000422	IMOBILIZAÇÃO PROVISÓRIA	89	R\$ 39,16
60015292	INJEÇÃO - AMBULATÓRIO / PS	10	R\$ 4,40
60015250	INSTALAÇÃO DE SORO COM EQUIPAMENTO AMBUL./PS	32	R\$ 14,08
60014253	INSTALAÇÃO DE TENDA	48	R\$ 21,12
60027185	IRRIGAÇÃO CONTÍNUA	30	R\$ 13,20
60022450	LAVAGEM E ASPIRAÇÃO TRAQUEAL	8	R\$ 3,52
60022540	LAVAGEM GÁSTRICA	77	R\$ 33,88
60022728	LAVAGEM INTESTINAL	77	R\$ 33,88
60015101	PREPARO DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL	100	R\$ 44,00
60015225	PREPARO DE ALIMENTAÇÃO PARENTAL	376	R\$ 165,44
60023236	RETIRADA DE GESSO	20	R\$ 8,80
6002264	RETIRADA DE IMOBILIZAÇÃO PROVISÓRIA	10	R\$ 4,40

60023457	SONDAGEM GÁSTRICA	40	RS 17,60
60023600	SONDAGEM RETAL	40	RS 17,60
60023660	SONDAGEM VESICAL	77	RS 33,88
02040002	TROCA DE ALOJAMENTO P/ SOLICITAÇÃO DO PACIENTE	200	RS 88,00
60023368	SALA DE NECRÓPSIA/EMBALSAMENTO	200	RS 88,00
60022817	NECROTÉRIO	60	RS 26,40
60027169	APARELHO DE RAIOS X NO CC/UTI	100	RS 44,00
60024160	ARTROSCÓPIO	394	RS 173,36
60025204	ASPIRADOR	55	RS 24,20
60033517	BANDEJA DE INFILTRAÇÃO / PUNÇÃO ARTICULAR	89	RS 39,16
60022884	BANDEJA DISSECÇÃO / PUNÇÃO LOMBAR	68	RS 29,92
60022949	BANDEJA PUNÇÃO SUB-CLAVIA	32	RS 14,08
60026243	BERÇO AQUECIDO	9	RS 3,96
60025565	BISTURI ELÉTRICO	73	RS 32,12
60025492	BISTURI ELÉTRICO BIPOLAR	100	RS 44,00
60024070	BOMBA DE CIRC. EXTRA-CORPÓREA	400	RS 176,00
60025662	BOMBA DE INFUSÃO	100	RS 44,00
60034149	CAPACETE DE HOOD	100	RS 44,00
60030399	CAPINÓGRAFO	65	RS 28,60
60030518	CARDIOTACÓGRAFO	176	RS 77,44
60024720	CICLOERGOMETRIA	50	RS 22,00
60026324	COLCHÃO D'AGUA OU AR	21	RS 9,24
60024909	CRIOCAUTÉRIO BIPOLAR	65	RS 28,60
60026405	DERMATOMO A GÁS	160	RS 70,40
60026413	DERMATOMO ELÉTRICO	80	RS 35,20
60026421	DEFIBRILADOR (CARDIOVERSOR)	50	RS 22,00
60026561	ECOCARDIOGRAFO	120	RS 52,80
60026553	ELETROCARDIOGRAFO	26	RS 11,44
60026588	ELETROENCEFALÓGRAFO	40	RS 17,60
60024348	ENDOSCÓPIO DIGESTIVO CIRURGIA	300	RS 132,00
02040025	ENDOSCÓPIO DIGESTIVO EXAME	240	RS 105,60
02050026	ENDOSCÓPIO GINECOLÓGICO	140	RS 61,60
60033843	ENDOSCÓPIO RESPIRATÓRIO CIRURGIA	1200	RS 528,00
60033835	ENDOSCÓPIO RESPIRATÓRIO EXAME	240	RS 105,60
60033860	ENDOSCÓPIO UROLÓGICO CIRURGIA	1500	RS 660,00
60033851	ENDOSCÓPIO UROLÓGICO EXAME	615	RS 270,60
60026375	FOTOTERAPIA	17	RS 7,48
60026987	GARROTE PNEUMÁTICO	40	RS 17,60
60027045	HALO CRANIANO	40	RS 17,60
60027088	HOLTER	60	RS 26,40
60025034	INCUBADORA	17	RS 7,48
60024399	LAPAROSCÓPIO - DIAGNÓSTICO	500	RS 220,00
60024380	LAPAROSCÓPIO - CIRÚRGICO	1921	RS 845,24
60033959	LASER CIRÚRGICO	200	RS 88,00
60027282	LUPA CIRÚRGICA	100	RS 44,00
60024992	MAPA	60	RS 26,40
60026154	MARCAPASSO TEMPORÁRIO	355	RS 156,20
60027428	MICROSCÓPIO CIRÚRGICO	200	RS 88,00
60030674	MONITOR	17	RS 7,48
60027401	NEBULIZADOR	21	RS 9,24
60031808	OXÍMETRO	10	RS 4,40
60000376	PACOTE DE CURATIVO	44	RS 19,36
60027614	QUADRO BALCÂNICO	21	RS 9,24
60027843	RESPIRADOR	26	RS 11,44
60027959	SERRA ELÉTRICA	60	RS 26,40
60026790	TRAÇÃO ESQUELÉTICA	40	RS 17,60
60028173	TREPANO ELÉTRICO	60	RS 26,40
60027177	IONIZADOR	8	RS 3,52
02060001	ATESTADO E/OU DECLARAÇÕES	10	RS 4,40
60033550	REGISTRO E EXPEDIENTE EM PRONTO SOCORRO	30	RS 13,20
60033568	ADMISSÃO E REGISTRO	208	RS 91,52

TABELA DE GASES MEDICINAIS

CODIGO TUSS	DESCRIÇÃO	VALOR(RS)
60009900	OXIGÊNIO NA UTI ADULTO - RESPIRADOR	RS 35,86
60034335	OXIGÊNIO NO CENTRO CIRÚRGICO	RS 2,56
60004363	OXIGÊNIO SOB CATETER (UTI OU APARTAMENTO)	RS 2,56
60028475	OXIGÊNIO P/ NEBULIZAÇÃO	RS 0,64
02070008	PROTÓXIDO	RS 20,64
60028394	GÁS CARBÔNICO	RS 8,36
60028521	NITROGÊNIO	RS 11,96
60028580	OXIGÊNIO NA UTI NEONATAL - RESPIRADOR	RS 5,98
60028599	OXIGÊNIO NA UTI PEDIÁTRICA - RESPIRADOR	RS 15,36
60028564	ÓXIDO NÍTRICO	RS 63,70
60001399	AR COMPRIMIDO NA UTI	RS 8,49
60001402	AR COMPRIMIDO NO CENTRO CIRÚRGICO	RS 7,37
60003901	AR COMPRIMIDO SOB CATETER	RS 0,86

ANEXO III

ACORDO PARA PACOTES OFTALMOLÓGICOS DE FACECTOMIA COM LIO, POR FACOEMULSIFICAÇÃO, CIRURGIA REFRACTIVA (LASIK, PARA A

CORREÇÃO DE MIOPIA, ASTIGMATISMO E HIPERMETROPIA), OCT-TOMOGRAFIA DE RETINA E DO NERVO ÓPTICO, INJEÇÃO INTRAVÍTREA DE AVASTIN E INJEÇÃO INTRAVÍTREA DE LUCENTIS E IMPLANTE DE ANEL INTRAESTROMAL (ANEL DE FERRARA)

1-PACOTE PARA CIRURGIA DE FACECTOMIA

PROCEDIMENTO: Facectomia com LIO, por Facoemulsificação.
CÓDIGO TUSS: 30306027
CÓDIGO PACOTE: 75006040
VALOR DO PROCEDIMENTO: R\$ 3.100,00 (Três mil e cem reais)
VALOR DALENTE NACIONAL DOBRÁVEL: R\$ 525,00 (Quinhentos e vinte e cinco reais)

Observação: O valor acima acordado, corresponde ao pagamento por cada olho, incluindo o Implante da Lente Intra-ocular dobrável, submetido à cirurgia e se refere ao valor de honorários, taxas, materiais (inclusive a Lente) e medicamentos. A Guia de encaminhamento para anestesista será emitida em nome da COOPANEST.

2-PACOTE PARA CIRURGIA REFRACTIVA (LASIK/PRK)

PROCEDIMENTO: Cirurgia Oftalmológica Refrativa (Lasik/PRK), para correção de miopia, astigmatismo e hipermetropia.
CÓDIGO TUSS: 30304105
CÓDIGO PACOTE: 75004219
VALOR: R\$ 1.265,00 (Mil duzentos e sessenta e cinco reais)

Observação: O valor acima acordado corresponde ao pagamento por cada olho submetido à cirurgia e se refere ao valor de honorários médicos, taxas, materiais e medicamentos.

3-PACOTE PARA OCT – TOMOGRAFIA DE RETINA E DO NERVO ÓPTICO

CÓDIGO TUSS: 41501144
CÓDIGO PACOTE: 75001366
VALOR: R\$ 335,00 (Trezentos e trinta e cinco reais) correspondente a ambos os olhos

Observação: O procedimento está indicado como exame complementar no diagnóstico de doenças da mácula e nervo óptico.

4-PACOTE PARA IMPLANTE DE ANEL INTRAESTROMAL (ANEL DE FERRARA)

CÓDIGO TUSS: 30304083
CÓDIGO PACOTE: 75004303
VALOR: R\$ 3.424,00 (Três mil quatrocentos e vinte e quatro reais)

COMPOSIÇÃO: No valor acima acordado, estão inclusos até 1 (uma) diária de Day Hospital, todos os custos referentes a serviços auxiliares de diagnoses e terapias, todos os materiais, taxas de serviços, taxas de uso de equipamentos, taxas de sala, gasoterapia e todos os honorários médicos.

5-PACOTE PARA APLICAÇÃO DE INJEÇÃO INTRAVÍTREA DE LUCENTIS

CÓDIGO TUSS: 30312132
CÓDIGO PACOTE: 75014075
VALOR: R\$ 4.100,00 (Quatro mil e cem reais)

COMPOSIÇÃO: O valor acima acordado, estão inclusos até 1 (uma) diária de Day Hospital, todos os custos referentes a serviços auxiliares de diagnoses e terapias, todos os materiais, taxas de serviços, taxas de uso de equipamentos, taxas de sala, gasoterapia e todos os honorários médicos.

6-PACOTE PARA EXÉRESE DE CALÁZIO

CÓDIGO TUSS: 30301041
CÓDIGO PACOTE: 75013301
VALOR: R\$ 500,00 (Quinhentos e reais)

COMPOSIÇÃO: O valor acima compreende os custos referentes aos materiais, medicamentos, taxas e honorários médicos.

7-PACOTE PARA APLICAÇÃO DE INJEÇÃO INTRAVÍTREA DE TRIANCINOLONA

CÓDIGO TUSS: 30312132
CÓDIGO PACOTE: 75014073
VALOR: R\$ 1.000,00 (Mil reais)

COMPOSIÇÃO: O valor acima acordado, estão inclusos até 1 (uma) diária de Day Hospital, todos os custos referentes a serviços auxiliares de diagnoses e terapias, todos os materiais, taxas de serviços, taxas de uso de equipamentos, taxas de sala, gasoterapia e todos os honorários médicos.

8-PACOTE PARA CROSSLINKING CORNEANO MONOCULAR

CÓDIGO TUSS: 30304156
CÓDIGO PACOTE: 30304156
VALOR: R\$ 2.000,00 (Dois mil reais)

COMPOSIÇÃO: No valor acima acordado, estão inclusos todos os materiais (inclusive a lente terapêutica) e medicamentos necessários para a realização do procedimento, todas as taxas (de serviços, de equipamentos, de salas etc), gasoterapia e todos os honorários médicos.

9-PACOTE PARA APLICAÇÃO DE INJEÇÃO INTRAVÍTREA DE AVASTIN

CÓDIGO TUSS: 30312132
CÓDIGO PACOTE: 75014074
VALOR: R\$ 2.000,00 (Dois mil reais)

COMPOSIÇÃO: O valor acima acordado, estão inclusos até 1 (uma) diária de Day Hospital, todos os custos referentes a serviços auxiliares de diagnoses e terapias, todos os materiais, taxas de serviços, taxas de uso de equipamentos, taxas de sala, gasoterapia e todos os honorários médicos.

10-PACOTE PARA IMPLANTE INTRAVÍTREO DE POLÍMERO FARMACOLÓGICO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA – OZURDEX

CÓDIGO TUSS: 30312132
CÓDIGO PACOTE: 30312132
VALOR: R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais)

COMPOSIÇÃO: No valor acima acordado, estão inclusos todos os materiais (inclusive o Ozurdex) e medicamentos necessários para a realização do procedimento, todas as taxas (de serviços, de equipamentos, de salas etc), gasoterapia e todos os honorários médicos.

HUGO DE BARROS CORREIA
Delegado de Polícia Federal
Coordenador do PF Saúde - CPS/CGS/DGP/PF

CLAUDIO GONÇALVES FERNANDES
INSTITUTO PANAMERICANO DE OFTALMOLOGIA LTDA

ANTONIO PEDRO DA SILVEIRA
INSTITUTO PANAMERICANO DE OFTALMOLOGIA LTDA

Testemunhas:

RÚBIA DANYLA GAMA PINHEIRO
Delegada de Polícia Federal

SILVANE SILVA COSTA VAL
Agente de Polícia Federal



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIO GONÇALVES FERNANDES**, Usuário Externo, em 05/10/2023, às 12:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO JOSE FERRO**, Gestor Financeiro, em 16/10/2023, às 12:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **SILVANE SILVA COSTA VAL**, Fiscal de Contrato, em 16/10/2023, às 13:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Pedro da Silveira**, Usuário Externo, em 09/10/2023, às 12:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **HUGO DE BARROS CORREIA**, Coordenador(a), em 30/10/2023, às 16:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=29369681&crc=C2D52ED4
Código verificador: **29369681** e Código CRC: **C2D52ED4**.

Setor Comercial Norte, Quadra 4, Bloco A, Torre D, Térreo - Asa Norte - Edifício Multibrasil Corporate, Brasília/DF
CEP 70714-903, Telefone: (61) 2024-9684

Referência: Processo nº 08200.011966/2023-22

SEI nº 29369681